

REVOGADA pela Resolução COUNI-UEMS N° 481, de 23/6/2016.

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 289, de 9 de novembro de 2005.

Estabelece a Política da Extensão Universitária no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 9 de novembro de 2005,~~

~~R E S O L V E:~~

~~CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES~~

~~Art. 1º A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul conceitua a Extensão Universitária como o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, cuja relação estabelece o fluxo de troca de saberes sistematizados, acadêmico e popular, que tem como conseqüências a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade, com a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade. Além de instrumentalizadora desse processo dialético de teoria/prática/reflexão/prática, a Extensão Universitária é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada de todas as dimensões da sociedade.~~

~~Art. 2º A Extensão Universitária, reconhecida como processo científico para a produção de novos conhecimentos, deverá explicitar a metodologia científica que fundamenta as ações desenvolvidas.~~

~~Art. 3º A Extensão Universitária atende aos seguintes objetivos:~~

~~I – articular o Ensino e a Pesquisa com as demandas sociais, baseando o comprometimento da comunidade universitária em interesses e necessidades da sociedade;~~

~~II – estabelecer mecanismos de integração entre o saber popular e o conhecimento científico, visando à produção de conhecimentos resultantes do confronto com a realidade acadêmica, com permanente articulação entre teoria e prática;~~

~~III – desenvolver ações em que a relação escola-professor-aluno-sociedade passe a ser de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e complementaridade;~~

~~IV – contribuir para reformulações nas concepções e práticas curriculares;~~

~~V – favorecer a renovação e a ampliação do conceito de sala de aula, que deixa de ser o lugar privilegiado para o ato de aprender, adquirindo uma estrutura ágil e dinâmica, caracterizada por uma efetiva aprendizagem recíproca de alunos, professores e sociedade, ocorrendo em qualquer espaço e momento, dentro e fora da Universidade;~~

VI - possibilitar aos alunos uma prática profissional que contribua para a melhor formação do profissional e para a formação da consciência social e política;

VII - contribuir na formação de profissionais cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas às questões da sociedade;

VIII - promover atividades acadêmicas que contribuam na formação inicial e continuada do profissional cidadão;

IX - implementar a formação permanente para o fortalecimento do aprendizado ao longo de toda a vida, fortalecimento da consciência crítica, criadora, técnica e ética;

X - democratizar o conhecimento científico possibilitando a participação efetiva da sociedade na vida da Universidade;

XI - apoiar as propostas de caráter social, cultural e artístico que visem à ação educativa e ao desenvolvimento local, regional e nacional;

XII - identificar as necessidades do contexto sócio-econômico, possibilitando a produção de conhecimentos científicos;

XIII - implementar as ações propostas pelas políticas públicas, articuladas com o fazer acadêmico e com os objetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

XIV - implementar ações afirmativas tanto no âmbito da comunidade acadêmica, quanto no âmbito da comunidade externa, com vistas aos segmentos sociais específicos, discriminados, privilegiando a diversidade étnica, cultural, de gênero e econômica, respeitando os limites físicos e as desigualdades resultantes, buscando os modos mais adequados de intervir nessas relações e contribuindo para colocar esses segmentos discriminados em um nível de competitividade com os demais grupos sociais;

XV - fortalecer as iniciativas de parcerias com órgãos públicos e empresas privadas bem como o desenvolvimento de projetos interinstitucionais;

XVI - interagir com a sociedade num sistema aberto, participativo e cooperativo, catalisador, transformador, facilitador e distribuidor do uso da ciência e da cultura, tendo no ser humano o ponto de partida e o seu objetivo último.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso V deste artigo, entende-se a formação do profissional cidadão em todos os níveis e modalidades do ensino.

Art. 4º O desenvolvimento das ações da Extensão Universitária pauta-se pelas seguintes diretrizes:

I - a relação social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade deve ser transformadora, ou seja, instrumento de mudança em busca da melhoria da qualidade de vida e da superação de desigualdade e exclusão;

II - a bilateralidade deve ser a principal característica da relação da Universidade e Sociedade, de interação dialógica, bidirecional, de troca de saberes - popular e científico - e de aplicação de metodologias participativas que favoreçam a socialização do conhecimento, a participação efetiva da comunidade na atuação da Universidade com os grupos sociais e uma produção de novos saberes - resultante do confronto com a realidade;

III - a interdisciplinaridade, caracterizada como a interação de modelos e conceitos, de metodologias e práticas de diferentes disciplinas, buscando uma consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo de extensão, se impõe como diretriz básica desse processo. Assim sendo, a prática da interdisciplinaridade e da interação com outros setores sociais conduz à interprofissionalidade e à interinstitucionalidade;

~~IV – a indissociabilidade, ensino-pesquisa-extensão, deve ser priorizada de forma que nenhuma ação de extensão possa estar desvinculada do processo de formação, da utilização dos conhecimentos e dados produzidos e da geração de novos conhecimentos para retroalimentar o ensino e demandar novas pesquisas.~~

~~CAPÍTULO II DAS AÇÕES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA~~

~~**Art. 5º** As ações de Extensão Universitária terão como referência que à Universidade cabe contribuir na formação profissional, promover o desenvolvimento do saber científico, produzir, sistematizar, criticar, integrar, retroalimentar o ensino e a pesquisa com o conhecimento produzido na ação dialética e a difusão desse conhecimento.~~

~~*Parágrafo único.* Obedecendo ao preceito constitucional da “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” os projetos de ações de extensão serão elaborados levando em consideração essa indissociabilidade.~~

~~**Art. 6º** As ações de Extensão Universitária classificam-se em: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, publicação e outros produtos acadêmicos inseridos nas áreas temáticas estabelecida pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, em consonância com as orientações do Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme definições contidas no anexo desta Resolução e normatizadas em legislação específica.~~

~~**Art. 7º** As ações de Extensão Universitária terão como escopo socializar e compartilhar com a sociedade o conhecimento já sistematizado pelo saber humano, bem como a retroalimentação da produção do saber científico, contribuindo com o desenvolvimento social.~~

~~§ 1º Por socializar o conhecimento, a que se refere o *caput* do artigo, entende-se o processo de viabilização prática que interpõe a hipótese ou teoria, verificada a sua utilidade.~~

~~§ 2º O compartilhar do conhecimento, posto no *caput* do artigo, refere-se aos processos de propagação de informações como forma de acesso da sociedade ao conhecimento disponível.~~

~~§ 3º Por retroalimentação da produção do saber científico, a que se refere o *caput* do artigo, entende-se o conhecimento resultante do confronto com a realidade, que submetido à reflexão teórico-filosófica, será acrescentado ao conhecimento já existente.~~

~~**Art. 8º** As ações de Extensão Universitária deverão ter caráter educativo, no sentido de tornar as pessoas aptas a utilizarem o conhecimento em suas próprias situações de vida, de forma a não se transformarem em atividades que substituam, sem objetivos educacionais, aquelas que deveriam ser feitas por outras agências sociais.~~

~~*Parágrafo único.* A relação com a produção de conhecimento e o objetivo educacional ou caráter científico educativo são~~

~~indispensáveis para caracterizar qualquer atividade como extensão universitária.~~

~~**Art. 9º** A Extensão Universitária, em suas ações de ensino e pesquisa, constituir-se-á em uma prática permanente de interação universidade-sociedade, priorizando as iniciativas voltadas para a comunidade extra-campus, garantindo a qualidade científica, tecnológica e artístico-cultural das ações desenvolvidas.~~

~~**Art. 10.** A participação dos alunos no desenvolvimento das ações de Extensão se constitui condição compulsória.~~

~~*Parágrafo único.* Executa-se a obrigatoriedade da participação de alunos prevista no *caput* deste artigo em publicação de produtos acadêmicos e eventos com menos de 08 (oito) horas.~~

~~**Art. 11.** As ações de Extensão Universitária desenvolvidas nas modalidades de Programas de Extensão e Projetos de Extensão poderão contemplar os alunos com o Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX, conforme normas vigentes na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

~~**Art. 12.** Os recursos para o financiamento das ações de Extensão Universitária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul deverão ser apresentados pelos cursos e estarem provisionados no orçamento anual da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, destinados à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.~~

~~§ 1º As ações de extensão buscarão ser auto-financeiáveis, podendo a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, quando necessário, atuar de forma subsidiária ou complementar, dentro de suas disponibilidades orçamentárias.~~

~~§ 2º Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão distribuídos entre as diversas ações de Extensão Universitária, por meio de Editais publicados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, e por meio de previsão orçamentárias e disponibilidade financeira.~~

~~**Art. 13.** Os recursos para o financiamento das ações de Extensão Universitária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul poderão também ser de origem externa.~~

~~*Parágrafo único.* Os recursos externos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser captados junto às agências de fomento, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras e assegurados mediante contratos interinstitucionais, e/ou advindos de patrocínios e/ou do próprio projeto.~~

~~**Art. 14.** A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários deverá prever em seu orçamento anual um recurso financeiro para atender a contrapartida da Instituição, em projetos contemplados em Editais de órgãos externos de fomento, que assim o exigir.~~

CAPÍTULO IV **DA AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

Art. 15. A avaliação das ações de extensão deve estar inserida na avaliação institucional da Universidade e integrada com as demais áreas do fazer acadêmico.

Art. 16. A avaliação da extensão deve ser processual, contínua, qualitativa e quantitativa, abrangendo todas as ações de extensão, de forma a garantir a qualidade e a credibilidade do que é produzido durante o desenvolvimento destas e ter seus resultados considerados no planejamento e na tomada de decisão da Universidade, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 17. A avaliação da extensão deve abordar os seguintes itens:

- I -- o compromisso institucional para a estruturação e efetivação das atividades de extensão;
- II -- o impacto das atividades de extensão junto aos segmentos sociais que são alvos ou parceiros dessas atividades;
- III -- os processos, métodos e instrumentos de formalização das atividades de extensão;
- IV -- o grau do compromisso social que a Universidade tem com a sociedade.

Art. 18. Consideram-se indicadores do compromisso institucional:

- I -- o grau de formalização da extensão na estrutura universitária;
- II -- a definição clara das políticas institucionais com explicação de metas e prioridades;
- III -- a conceituação e tipologia das atividades de extensão;
- IV -- a existência de sistemas de informações sobre atividades desenvolvidas;
- V -- o grau de participação da extensão no orçamento da Universidade;
- VI -- o grau de valorização da execução de ações de extensão nas carreiras docente e de técnico-administrativo;
- VII -- a existência de programas institucionais de fomento às atividades de extensão;
- VIII -- o envolvimento de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos nas ações de Extensão Universitária;
- IX -- a interação das ações de extensão com o ensino e a pesquisa e a inserção das ações de extensão nos programas de cursos e/ou institucionais.

Art. 19. Os impactos sociais das ações têm os seguintes indicadores:

- I -- relevância social, relevância econômica e política dos problemas abordados nas instituições;
- II -- segmentos sociais envolvidos;
- III -- interação com órgãos públicos e privados e segmentos organizados;
- IV -- objetivos e resultados alcançados;
- V -- apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido na atividade de extensão pelos parceiros;
- VI -- efeito na interação resultante da ação da extensão nas atividades acadêmicas;
- VII -- publicação das ações desenvolvidas;

~~VIII - a análise dos dados apresentados na avaliação do público que recebeu a ação de extensão;~~

~~**Art. 20.** Os métodos, processos e instrumentos de formalização das atividades de extensão são entendidos como aspectos específicos, que contribuem para verificar o grau de organização interna da extensão;~~

~~**Art. 21.** São considerados como indicadores quantitativos:~~

~~I - a porcentagem de recursos destinados para a Extensão Universitária em relação ao orçamento geral da instituição;~~

~~II - o número de programas desenvolvidos;~~

~~III - o número de projetos desenvolvidos;~~

~~IV - o número de eventos realizados;~~

~~V - o número de cursos realizados;~~

~~VI - o número de beneficiados em cada uma das atividades;~~

~~VII - o número de certificados expedidos;~~

~~VIII - o número de participantes da comunidade externa;~~

~~IX - o número de participação direta de acadêmicos e professores da instituição;~~

~~X - o número de prestação de serviços realizados;~~

~~XI - o número de municípios atendidos pelas ações extensionistas;~~

~~XII - o público indiretamente atingido;~~

~~XIII - o número de produtos elaborados e empresas incubadas, graduadas;~~

~~XIV - o número de artigos e trabalhos publicados.~~

~~**Art. 22.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 23.** Revoga-se a Resolução COUNI/CEPE-UEMS N° 010, de 14 de junho de 2000, e demais disposições em contrário.~~

~~Dourados, 9 de novembro de 2005.~~

~~**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**
Presidente COUNI/UEMS~~

QUADRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO: CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO

AÇÃO DE EXTENSÃO	DEFINIÇÃO
PROGRAMA	Conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio e longo prazo, de natureza educativa, cultural, científica e/ou técnica, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos, inclusive de pesquisa e de ensino e outras ações existentes como: cursos, eventos, prestação de serviços e produção acadêmica, voltadas a questões relevantes da instituição e da sociedade.

AÇÃO DE EXTENSÃO	DEFINIÇÃO
PROJETO	É considerado Projeto de Extensão Universitária o conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico e/ou técnico, com objetivo definido, com prazo mínimo de duração de 6 (seis) meses, com carga horária mínima semanal de 2 (duas) horas e carga horária total mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante ações sistematizadas.

AÇÃO DE EXTENSÃO	CLASSIFICAÇÃO (classificar sempre nas 3 categorias)	DEFINIÇÃO	
<p>CURSO: Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter científico, teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária acima de 30 horas e processo de avaliação definido, com execução de mini-cursos.</p>	I	PRESENCIAL Curso cuja carga horária computada é referente à atividade com a presença de professor/instrutor.	
	A DISTÂNCIA Curso cuja carga horária computada compreende atividades realizadas sem a presença do professor/instrutor (as avaliações podem ser presenciais). A interação entre professor e aluno se dá por meio das mídias de comunicação e tecnologias da informação e aprendizagem.		
	COMBINAÇÃO ENTRE PRESENCIAL E A DISTÂNCIA Curso com parte da carga horária presencial e parte desta a distância.		
	II	MINI-CURSOS Curso com carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 30 (trinta) horas.	
	SUPERIOR A 30 HORAS Curso com carga horária superior a 30 (trinta) horas.		
	III	INICIAÇÃO Curso que objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento em qualquer nível de escolaridade.	
		ATUALIZAÇÃO Curso que objetiva principalmente atualizar, ampliar ou complementar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento, fornecidas nos cursos de graduação ou pós-graduação, em relação a aspectos que, usualmente, não fazem parte do currículo desses cursos. Têm como perspectiva ampliar a formação para assuntos de interesse de determinada clientela.	
		EXTENSÃO CULTURAL Visa aumentar o conhecimento geral das pessoas, sobre um determinado assunto, independente de sua formação.	
	AÇÃO DE EXTENSÃO (continuação)	CLASSIFICAÇÃO (classificar sempre nas 3 categorias)	DEFINIÇÃO
		III	PERFEIÇOAMENTO Visa desenvolver uma reformulação, geralmente parcial, um aprofundamento ou uma complementação de habilidades e conhecimentos que compõe o perfil e a formação profissional em um determinado setor ou área de atuação profissional. É destinado àqueles que já possuem o nível médio completo ou graduação. Tem duração igual ou superior a 120 horas.
CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA Visa capacitar o profissional em uma área específica.			
TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL Curso que objetiva principalmente treinar e capacitar em atividades profissionais. Geralmente é voltado para uma área técnica.			

AÇÃO DE EXTENSÃO	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
-------------------------	----------------------	------------------

<p>EVENTOS Conjunto de ações de caráter educativo, técnico, científico, artístico, cultural ou esportivo que implica na apresentação e exibição pública e livre, ou também a um público específico, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.</p>	CONGRESSO	Evento de grandes proporções, de âmbito nacional ou internacional, em geral com duração de 3 (três) a 7 (sete) dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Abrange um conjunto de atividades como mesa redonda, palestras, conferências, cursos, oficinas, workshop ou laboratório - atividades com duração de até 8 (oito) horas (se igual ou superior a oito horas, deve ser classificado e registrado como curso). Inclui-se nessa classificação a conferência enquanto evento.
	SEMINÁRIO	Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (20 horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação: encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião.
	CICLO DE DEBATES	Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de..., Circuito..., Semana...
	EXPOSIÇÃO	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.
	ESPETÁCULO	Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.
	EVENTO ESPORTIVO	Inclui: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
	FESTIVAL	Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral com edições periódicas.
	CAMPANHA OUTROS	Ações pontuais que visam um objetivo definido. Outros eventos não classificados nos itens anteriores.

AÇÃO DE EXTENSÃO	GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Atividades de transferência à comunidade, do conhecimento gerado e instalado na Universidade, contratado por terceiros (comunidade ou empresa). A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade</p>	SERVIÇO EVENTUAL	CONSULTORIA	Análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ou temas específicos.
		ASSESSORIA	Assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados.
		CURADORIA	Organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro.
		OUTROS SERVIÇOS EVENTUAIS	Incluem-se nessa categoria cooperação técnica, pesquisa a terceiros, restauração de bens móveis e imóveis, cursos e projetos de extensão e outras prestações de serviço eventuais.
	ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA	CONSULTAS AMBULATORIAIS	Atendimento ambulatorial ou domiciliar programado: médico, de enfermagem, odontológico, psicológico, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiológico.

e e não resulta na posse de um bem.		CONSULTAS DE EMERGÊNCIA	Assistência à saúde em situação que exige pronto atendimento (urgências e emergências).
		INTERNAÇÕES CLÍNICAS	Assistência a pacientes internados: médica, odontológica, psicológica, fisioterápica, terapia ocupacional.
		EXAMES LABORATORIAIS	Exames de patologia clínica e anatomopatologia.
		OUTROS EXAMES COMPLEMENTARES	Radiologia, ultra-sonografia e outros exames por imagem, provas funcionais, endoscopia.
		CIRURGIAS	Intervenções cirúrgicas (hospitalares e ambulatoriais).
		OUTROS ATENDIMENTOS	Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.
	ASSISTÊNCIA À SAÚDE ANIMAL	CONSULTAS AMBULATORIAIS	Atendimento ambulatorial a animais.
		INTERNAÇÕES CLÍNICAS	Assistência veterinária a animais internados.
		CIRURGIAS	Intervenções cirúrgicas em animais (hospitalares e ambulatoriais).
	LAUDOS	LAUDOS TÉCNICOS	Exames, perícias e laudos realizados em laboratórios e clínicas, no campo, envolvendo pessoal do quadro, que oferecem serviço permanente produzidos nas áreas social, humanas, exatas, de saúde, incluindo: análise de solos, exames agrônômicos e botânicos, análise farmacológica, qualidade de produtos, laudos psicológicos, antropológicos, perícia ambiental, tecnológica entre outros.

AÇÃO DE EXTENSÃO	GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (continuação)	ASSISTÊNCIA JURÍDICA E JUDICIAL	ASSISTÊNCIA JURÍDICA E JUDICIAL	Atendimentos a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.
	ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM ESPAÇOS DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MUSEUS	Atendimento a visitantes em museus e centros de memória das IES.
		ESPAÇOS CULTURAIS	Atendimento ao público em espaços culturais das IES.
		ESPAÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Atendimento ao público em espaços de ciência e tecnologia das IES, como observatório, estação ecológica, planetário, jardim botânico, setores e laboratórios, etc.
		CINES-CLUBE	Atendimento ao público em cines-clubes das IES.
		OUTROS	Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.

	ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	DEPÓSITO DE PATENTES E MODELOS DE UTILIDADE	Depósitos e registro de patentes.
		REGISTRO DE MARCAS E SOFTWARE	Registro de marcas e softwares.
		CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	Contrato de transferência de direito sobre tecnologia.
	OUTRAS	Outras prestações de serviços não classificadas nos itens anteriores.	

PRODUTOS DAS AÇÕES ACADÊMICAS	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS Caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações do ensino, da pesquisa e da extensão para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.	LIVRO	Produção efetivada (não incluir no prelo).
	CAPÍTULO DE LIVRO	Produção efetivada (não incluir no prelo).
	ANAIS	Anais de eventos científicos publicados.
	COMUNICAÇÃO	Comunicações e resumos publicados em Anais e apresentados em eventos científicos.
	MANUAL	Cartilhas, Livrete ou Libreto, Fascículos, Cadernos, Boletins.
	JORNAL	Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações. Inclui Boletim.
	REVISTA	Revistas e periódicos editados.
	ARTIGO	Artigos em periódicos e trabalhos completos em congressos (publicados).
	RELATÓRIO TÉCNICO	Publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão.
	PRODUTO AUDIOVISUAL - FILME	Filmes produzidos pelas IES.
PRODUTOS DAS AÇÕES ACADÊMICAS	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS (continuação)	PRODUTO AUDIOVISUAL - VÍDEO	Vídeos produzidos pelas IES.
	PRODUTO AUDIOVISUAL - CD-ROM	CD-ROM produzidos pelas IES.
	PRODUTO AUDIOVISUAL - DVD	DVDs criados pelas IES.
	PRODUTO AUDIOVISUAL - OUTROS	Outros produtos audiovisuais não classificados nos itens anteriores. Inclui: fitas cassetes, discos, etc.
	PROGRAMA DE RÁDIO	Programas produzidos com caráter de difusão em Rádio.
	PROGRAMA DE TV	Programas produzidos com caráter de difusão em TV.
	APLICATIVO PARA COMPUTADOR	Softwares produzidos pelas IES.
	JOGO EDUCATIVO	Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES.
	PRODUTO ARTÍSTICO	Inclui: partituras, arranjos musicais, gravuras, textos teatrais, entre outros.
	SITES	Sites criados pelas IES.
OUTROS	Outras publicações e produtos acadêmicos não classificados nos itens anteriores.	

Dourados, 9 de novembro de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS